

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20190492

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, N° 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETARIO(A) DE SAUDE, portador do CPF n° 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 04.860.742/0001-48, estabelecida à AV juscelino kbitschek N 47, NOVO HORIZONTE, Redenção do Pará-PA, CEP 68551-280, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAMES SANTOS SOARES, residente na RUA MARABÁ N 72, MORADA DA PAZ, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-490, portador do(a) CPF 223.523.682-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 074/2018-000044 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto PARAFARMA - Aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares para atender a demanda dos Postos de saúde e PMAQ do município de Rio Maria.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000912	Descrição e Características Gerais: Cateter na oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, confeccionado em PVC atóxico, flexível, transparente, de extremidade proximal arredon dimensões adequadas à finalidade, de forma a ad perfeitamente a cavidade nasal e proporciona adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa isento de rebarbas, saliências, ou qualquer prejudicial a sua finalidade, dotado de universal na extremidade distal. Apres esterilizado e embalados individualmente em e grau cirúrgico ou a combinação deste com filme devidamente termo selado de forma a favorecer a	estéril, macio, dada, de aptar-se r níveis nasal, defeito conector entação: mbalagem plástico séptica. forma a	400,00	0,790	316,00
000914	CATETER INTRAVENOSO Nº.18 - Marca.: POLYMED Descrição e Características Gerais: Cateter na oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, confeccionado em PVC atóxico, flexível, transparente, de extremidade proximal arredon dimensões adequadas à finalidade, de forma a ad perfeitamente a cavidade nasal e proporciona adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa isento de rebarbas, saliências, ou qualquer prejudicial a sua finalidade, dotado de universal na extremidade distal. Apres esterilizado e embalados individualmente em e grau cirúrgico ou a combinação deste com filme devidamente termo selado de forma a favorecer a	UNIDADE sal para estéril, macio, dada, de aptar-se r níveis nasal, defeito conector entação: mbalagem plástico	300,00	0,790	237,00
000916	CATETER INTRAVENOSO Nº.22 - Marca.: POLYMED Descrição e Características Gerais: Cateter na oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, confeccionado em PVC atóxico, flexível, transparente, de extremidade proximal arredon dimensões adequadas à finalidade, de forma a ad perfeitamente a cavidade nasal e proporciona adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa isento de rebarbas, saliências, ou qualquer prejudicial a sua finalidade, dotado de universal na extremidade distal. Apres esterilizado e embalados individualmente em e grau cirúrgico ou a combinação deste com filme i devidamente termo selado de forma a favorecer a	UNIDADE sal para estéril, macio, dada, de aptar-se r níveis nasal, defeito conector entação: mbalagem	200,00	0,790	158,00



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma	. a			
	manter a integridade do produto até o momento do uso.				
000953 000954	SERINGA DESC.3 ML C/ AGULHA - Marca.: DESCARPACK SERINGA DESC.5 ML C/ AGULHA - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE UNIDADE	4.000,00 2.000,00	0,200 0,230	800,00 460,00
000955	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	6.000,00	0,340	2.040,00
000956	SERINGA DESC.20 ML C/ AGULHA - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	2.400,00	0,260	624,00
001852 008457	VASELINA LIQ. 1 LT - Marca.: FARMAX EOUIPO MICROGOTAS PARA SORO - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE UNIDADE	4,00 2.000,00	16,200 1,130	64,80 2.260,00
	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO - Marca.: LABOR IMPORT Com injetor lateral estéril descartável. embalado	em		-,	
	papel grau cirúrgico esterilizado a base de óxido	de			
008460	etileno. FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	20,00	2,600	52,00
010736	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETO - Marca.: PREM		8,00	69,000	552,00
	De mesa, automático, de braço, circuito eletrôni				
	microprocessado, memória, mostrador em cristal líquid método de medida oscilométrica, inflagem, desinflagem				
	desligamento automáticos, gabinete construído em ABS				
	acondicionado em estojo próprio.			0.450	
010767	RANITIDINA 25MG/ML INJETÀVEL - Marca.: TEUTO Ampola com 2ml, a embalagem deverá conter a impress	AMPOLA	1.500,00	0,460	690,00
	venda proibida.	40			
010798	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	12,00	2,850	34,20
019621	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO COM FUNÇÃO MAXIMA E MINIMA E ALARME EXTERNO - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	16,00	47,500	760,00
023240	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO COM ESTETO - Marca.:	UNIDADE	6,00	67,900	407,40
	PREMIUM				
024400	ATROPINA 0,25% - Marca.: FARMACE	AMPOLA	40,00	0,300	12,00
024407 024418	CEFTRIAXONA 1 GR E.V - Marca.: BIOCHIMICO DICLOFENACO DE SÓDIO 75 - Marca.: NOVAFARMA	AMPOLA AMPOLA	420,00 3.600,00	10,800 0,620	4.536,00 2.232,00
024447	MATERGAN INJ.(IMUNOGLOBULINA ANTI RH (-) - Marca.: K		21,00	360,000	7.560,00
004454	AMADA		140.00	0.050	122 00
024454 024456	ONDANSETRONA INJ Marca.: HYPOFARMA OXACILINA SÓDICA INJ. DE 500MG - Marca.: BLAU	AMPOLA AMPOLA	140,00 210,00	0,950 2,250	133,00 472,50
024458	PIRACETAN OU NOOTROPIL INJ Marca.: SANOFI	AMPOLA	1.260,00	2,800	3.528,00
024482	TENOXICAN 40 MG INJ Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	450,00	7,850	3.532,50
026080 026108	EQUIPO MULTI VIAS - Marca.: LABOR IMPORT MANOMETRO + FLUXIOMETRO (OXIGENIO) - Marca.: UNITEC	UNIDADE UNIDADE	1.200,00 6,00	0,740 290,000	888,00 1.740,00
038646	BROMOPRIDA 5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	4.500,00	2,250	10.125,00
038650	CLORAXEDINA 2% - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	100,00	16,880	1.688,00
038651	CLOREXIDINA - SOL. ALCOOLICA 0,5% - Marca.: RIOQUIMI		8,00	15,950	127,60
038652	CLOREXIDINA SOL. COM TENSOATIVOS 1LT - Marca.: RIOQU IMICA	LIIKO	7,00	15,990	111,93
038653	DEGERMANTE MULTIENZINTICO P/ CIRUGIA 1LT - Marca.: R	LITRO	8,00	63,000	504,00
020655	IOQUIMICA CONCOME		200 00	F 000	1 505 00
038655 038656	EFEDRINA 50MG/ML Marca.: CRISTALIA EFORTIL 10MG INJ Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA AMPOLA	300,00 600,00	5,990 1,200	1.797,00 720,00
038657	FENITOINA SÓDICA 50MG INJ Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,00	2,360	4.720,00
038668	MORFINA 10MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	500,00	3,300	1.650,00
038670 038675	NITROFUROSANA POMADA 500GR - Marca.: PRATI VANCOMICINA 500MG/10ML - Marca.: TEUTO	POTE AMPOLA	15,00 150,00	15,900 4,900	238,50 735,00
038680	ÁLCOOL IODADO LT Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	60,00	13,900	834,00
038702	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 70KG - Marca.		100,00	9,900	990,00
038703	: DESCARPACK GLICOSÍMETRO DIGITAL - Marca.: INJEX	UNIDADE	14,00	47,500	665,00
045285	ÁGUA PARA AUTO CLAVE - GALÃO 5L - Marca.: ASFER	GALÃO	8,00	11,900	95,20
045286	AGULHA DESC. 13X4,5 CX 100 UNIDADES - Marca.: LABOR	CAIXA	10,00	6,900	69,00
045207	IMPORT	CATVA	40.00	6 050	270 00
045287	AGULHA DESC. 20X0,55 CX 100 UNIDADES - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	40,00	6,950	278,00
045288	AGULHA DESC. 25X7 CX 100 UNIDADES - Marca.: LABOR IM	CAIXA	40,00	6,900	276,00
0.45.000	PORT	G3 T113	22.22	6.050	FF6 00
045289	AGULHA DESC. 25X8 CX 100 UNIDADES - Marca.: LABOR IM PORT	CAIXA	80,00	6,950	556,00
045290	AGULHA DESC. 40X12 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	16,00	6,900	110,40
045297	ALGODÃO 0 S/ AGULHA - Marca.: SHALON	CAIXA	16,00	34,500	552,00
045299 045302	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM - Marca.: ORTOFEN ATADURA DE GESSO 15CM CX C/ 20 UNIDADES - Marca.: OR	PACOTE	100,00 50,00	3,900 42,000	390,00 2.100,00
013302	TOFEN	CAIAA	30,00	12,000	2.100,00
045303	ATADURA DE GESSO 20CM CX C/ 20 UNIDADES - Marca.: OR	CAIXA	143,00	74,500	10.653,50
045305	TOFEN BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MM X 100M(ROLO) - Mar	UNIDADE	3,00	149,000	447,00
043303	ca.: DUOTEC	UNIDADE	3,00	149,000	447,00
045357	GARROTE - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	4,00	5,200	20,80
045360	LÂMINA DE BISTURI Nº22 CX 100 UNIDADES - Marca.: WIL LÂMINA DE BISTURI Nº23 CX 100 UNIDADES - Marca.: WIL		8,00	23,500	188,00 940,00
	LÂMINA DE BISTURI N°23 CX 100 UNIDADES - MAICA: WIL		40,00 20,00	23,500 23,500	470,00
045368	MÁSCARA HOSPITALAR N95 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	260,00	2,500	650,00
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	10,00	0,750	7,50
045406 045438	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 - Marca.: FOYOMED ÁGUA P/ INJEÇÃO 1000ML CX C/ 10 BOLSAS - Marca.: EQU	UNIDADE	15,00 20,00	0,990 71,800	14,85 1.436,00
	IPLEX	01111111	20,00	71,000	1.150,00
045441	AMICACINA 500MG/2ML(250MG/ML) - Marca.: TEUTO	AMPOLA	400,00	1,980	792,00
045440	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - Marca.: FARMACE CIPROFLOXACINO 2MG/ML(200MG/100ML) - Marca.: ISOFARM	AMPOLA BOLSA	10,00 420,00	0,990 32,000	9,90 13.440,00
045450	CLINDAMICINA 150MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	600,00	2,620	1.572,00
045455	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	110,00	1,250	137,50
045461	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLAS DE 10ML - Marca.: HA LEXISTAR	AMPOLA	210,00	1,710	359,10
	HIDROGEL C/ ALGINATO POMADA - Marca.: HADASS	UNIDADE	30,00	89,000	2.670,00
045465	ISOXSUPRINA(INIBINA)10MG/2ML INJ Marca.: APSEN	AMPOLA	120,00	16,500	1.980,00
045470	METILERGOMETRINA(ERGOTRATE)0,2MG/ML - Marca.: UNIAO OUIMICA	AMPOLA	300,00	1,550	465,00
	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	2.400,00	0,460	1.104,00
045476	OMEPRAZOL 40MG INJ Marca.: BLAU	AMPOLA	651,00	6,920	4.504,92
U45484	SORO GLICOSADO 250ML - Marca.: EQUIPLEX	CAIXA	7,00	102,500	717,50
				VALOR GLOBAL R\$	106.001,60

9 1973 b

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 106.001,60 (cento e seis mil, um reais e sessenta centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 074/2018-000044 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 074/2018-000044, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Junho de 2019 extinguindo-se em 25 de Agosto de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o

9 1973 b

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

c) taxas, impostos e contribuições;

1	Calaaná	``	CONTRATADA:
	t anera	и	T TIN I K A I A I JA '

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
 - 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e

1973

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 074/2018-000044.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1973 RION RIA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0801.103010007.4.014 Estratégia Saúde da Família-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 20.363,53, Exercício 2019 Atividade 0801.103010007.4.017 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 14.920,65, Exercício 2019 Atividade 0801.103030007.4.032 Aquisição de Medicamentos para Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 18.009,15, Exercício 2019 Atividade 0801.103030007.4.031 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 51.718,27, Exercício 2019 Atividade 0801.103010007.4.014 Estratégia Saúde da Família-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 990,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1973

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.

RION AIA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;

9 1973 P

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 074/2018-000044, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 19 de Junho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35 CONTRATANTE

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ 04.860.742/0001-48 CONTRATADO(A)

l'estemunhas:	
1	2.